



São Mateus, 08 de julho de 2024.

RESPOSTA AOS RECURSOS

Ao Setor de Licitações e Contratos
Sra. Renata Zanete

Considerando os recursos impetrados pelas empresas EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA e VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, os quais questionam basicamente os mesmos itens do equipamento ofertado pela empresa LUIZ ANTONIO DA SILVA FELÍCIO, no caso da marca CCY modelo PS418D, conforme abaixo:

- a) a marca/modelo ofertada não possui abertura de entrada mínima de 240mm;
- b) a marca/modelo ofertada não possui potência de motor de no mínimo 500watts;
- c) a marca/modelo ofertada não possui funcionamento contínuo de 30 minutos;

Em análise minuciosa feita à descrição do objeto, bem como às especificações técnicas do equipamento constantes em seu catálogo, verificou-se que há razão nas alegações feitas pelas empresas

Sendo assim, decidimos pelo **DEFERIMENTO dos RECURSOS** apresentados pelas empresas, decidindo pela desclassificação da empresa ora declarada vencedora, visto que a mesma ofertou equipamento que não atende às exigências mínimas de configuração.

Certos do atendimento ao solicitado, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.


RITA DE CÁSSIA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº.14.397/2023